

**DO DIREITO DE VIVER AO DE EXISTIR: UMA REFLEXÃO ACERCA DE OBRA
DE CHARLES GARDOU**

Resenhado por: Naim Rodrigues de Araújo

GARDOU, Charles. *A sociedade Inclusiva: falemos dela! Não há vida minúscula*. Coordenação de Mônica Maria Farid. Tradução de Cleonice Paes Mourão e Marcia Bandeira. 1º ed. Belo Horizonte MG, Fino traço: Editora UFMG, 2018. 104 p.

Falar-se-á, aqui, sobre *A sociedade Inclusiva: falemos dela! Não há vida minúscula*, obra é de autoria de do professor da Universidade de Lumière-Lyon II, Charles Gardou. O autor dedica seu trabalho antropológico às diversidades e fragilidades humanas. A obra, aqui, em epígrafe, nos convida a refletir sobre o que de fato é uma sociedade inclusiva; relembra a segregação histórica sofrida pelas pessoas com deficiência e questiona se realmente vivenciamos uma sociedade equânime em termos de direitos à diversidade Humana. Para Gardou (2018), é preciso mais do que a garantia do direito de existir; é necessário, pois, que os recursos sociais estejam disponíveis/acessíveis a todos os seres humanos – não basta estar presente, é preciso partilhar os recursos disponíveis –, pois, assim como ressalta Gardou (2018, p. 27), o conjunto de bens sociais “não são prerrogativa de ninguém”.

Para além das garantias legais, que são importantes, o autor reitera a integralidade humana e amplia o debate acerca de questões como a sexualidade, a vida profissional e social das pessoas em situação de handicap¹.

Uma sociedade inclusiva não é da ordem de uma necessidade ligada unicamente ao handicap: ela exige um investimento global. O que conta é a ação sobre o contexto para torna-lo propício a todos, a fim de que signifique concretamente para cada membro da sociedade (sua idade, sua identidade ou orientação sexual, suas características genéticas, seus pertencimentos culturais e sociais, sua língua e suas convicções, suas opiniões políticas ou qualquer outra opinião, suas potencialidades, suas dificuldades ou seu handicap), não pode lhe privar do direito de usufruir do conjunto de bens sociais. Eles não são prerrogativa de ninguém (GARDOU, 2018, p. 27).

¹ Uma situação de handicap é caracterizada a partir da relação das pessoas com o meio em que vivem. À medida que um contexto é pleno de obstáculos, de rigidez e de exclusividades, aumenta as consequências de uma doença, de uma perturbação, de uma lesão ou de um traumatismo. Ele diminui as possibilidades da pessoa de aceder aos recursos, de fazer parte na vida real e de nela ser aceito (GARDOU, 2018).



Débora Diniz² destaca a necessidade de superarmos a abordagem que considera a deficiência uma anormalidade (DINIZ, 2007). Para a autora, um grande avanço é a percepção da deficiência como sendo um estilo de vida – uma das muitas formas de se viver a vida. Nesse sentido, Diniz (2007) argumenta que tal perspectiva não trata de desconsiderar as limitações das pessoas com deficiência e sim de reconhecer que todas as pessoas têm limitações em determinadas situações, desse modo, não se deve apenas categorizar as dificuldades, mas potencializar as possibilidades. A criação de categorias sociais estigmatizadas e excluídas “[...] menospreza a concepção da sociedade como um todo: um conjunto de parceiros singulares e interdependentes, únicos e unidos” (GARDOU, 2018, p. 39).

As preposições de Gardou reiteram a importância da coadunação de práticas inclusivas para construirmos uma sociedade inclusiva. Ainda que as práticas individuais, bem como as legislações, sejam fundamentais, elas podem esbarrar em um contexto descontinuado que impossibilite a real participação das pessoas com deficiência. É justamente nesses momentos que precisamos ser individualmente éticos.

É preciso algo mais para se superar os efeitos de um processo segregativo. Os marcos jurídico e administrativo são o primeiro passo decisivo na ética pública da responsabilidade, mas a inclusão, digna desse nome, não é algo que se deduz da simples construção de leis e de sua aplicação. Garantir a matrícula universal de todas as crianças na escola regular, independentemente de sua condição particular, social, econômica, mental, não garante que essa criança esteja incluída (VOLTOLINI, 2019, p. 2).

Esse algo a mais é o que Voltolini³ (2019, p. 2) entende como um engajamento social, mas não “[...] apenas moral, ou seja, suportado em uma declaração de apoio à causa, mas ético, quer dizer, baseado em um exame de nossas próprias implicações no processo segregativo”. Quando há uma falha estrutural no *direito de existir* é o

² Débora Diniz é antropóloga e desenvolve pesquisas sobre bioética, feminismo, direitos humanos e saúde. Na obra “O que é deficiência?” a autora questiona a supremacia do modelo médico e amplia as discussões a respeito do modelo social.

³ Rinaldo Voltolini é professor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo. Tem experiência na intersecção entre os campos da Psicanálise e da educação, atuando principalmente nos seguintes temas: psicanálise, educadores, discurso pedagógico e mal-estar da educação.

comportamento ético que nos conduzirá a uma sociedade menos excludente. Ao falarmos em direito de existir é preciso que concebamos que nenhum ser humano idêntico existiu, existe ou existirá. Tão logo, é preciso destacar a importância de entendermos a diversidade humana. Gardou (2018, p. 34) salienta que é irredutível a diversidade humana, pois os homens “[...] são exemplares de uma mesma espécie, ligados pela experiência da imperfeição e, simultaneamente, de realizações únicas, inassimiláveis umas às outras”.

Se a noção de diversidade continua a perdurar, ela se volta doravante a traduzir a infinita variedade humana e a polifonia dos mundos socioculturais, conjuntos mutáveis, heteróclitos e multiformes. Diverso se conjuga também com universo, para refletir uma humanidade ao mesmo tempo una e diversa, onde há indivíduos singulares (GARDOU, 2018, p.31).

A ideia de considerar, a priori, a diversidade humana, aproxima as concepções de Gardou (2018) ao conceito de *normas de vida* atribuído por Georges Canguilhem⁴. Para o autor não há uma norma única, e sim, uma multiplicidade de normas que coexistem simultaneamente (CANGUILHEM, 2009). Nesse sentido a deficiência pode ser compreendida como uma das muitas *normas de vida* que se constituem através da relação do ser (individual) com o meio no qual vive (coletivo). Depreende-se, logo, que uma vida humana – dentro de sua diversidade singular – se aproxima ao que Canguilhem entende como *norma de vida*. Não há espaço, portanto, para se falar em anormalidades. O que há é uma multiplicidade de normas que coexistem e que são interdependentes.

Pensar a interdependência humana é algo necessário ao debate inclusivo. Diniz (2007), nos ajuda a entender essa interdependência ao destacar que o debate inclusivo não pode/deve ser pautado na busca incessante pela independência de todos os corpos. Para a autora, todos os seres humanos necessitam de cuidados em determinados momentos/situações da vida, como, por exemplo, na infância, durante uma gestação ou no repouso da recuperação de uma doença.

⁴ Médico e Filósofo Francês, reconhecido por questionar a lógica positivista da medicina, admitida, sobretudo no século XVIII. Para Canguilhem a vida não pode ser resumida a leis físico-químicas.

As pessoas em situação de handicap não se distinguem como um tipo humano à parte. Como todos os seres humanos disseminados sobre o planeta, elas são variações de um mesmo tema: o frágil e o singular. Não são “estranhos estrangeiros” por trás de comportamentos bizarros, delicados, desafeiçoados, distantes [...] (Gardou, 2018, p.31).

Para o autor (2018), o reconhecimento da humanidade, enquanto diversa e singular, é fundamental para a construção de uma sociedade inclusiva. É preciso, logo, mais do que igualdade de direitos, é necessário que nos reconheçamos enquanto seres sociais em constante interdependência, o que reflete em um posicionamento ético em prol de uma sociedade menos excludente. Compreender que a cegueira não é uma falta de visão, ou que a surdez não é uma ausência de audição, nos permitirá pensar que “para todo ser humano, as dificuldades aproximam-se das facilidades, as incapacidades se avizinham das capacidades, sempre flutuantes. Certos limites geram capacidades de superação” (GARDOU, 2018, p. 62). Por conseguinte, há de se compreender que uma sociedade inclusiva não dá destaque às limitações individuais e sim, reitera e reconhece as múltiplas capacidades/potencialidades que cada ser, dentro de sua diversidade/singularidade (norma de vida), possui.

Por fim, destaca-se que, para alcançarmos uma sociedade inclusiva, precisamos nos conscientizar que uma igualdade formal difere de uma igualdade real e talvez possa nos afastar de uma sociedade equitativa, pois à medida que amplia o acesso ao arcabouço social para uma determinada classe privilegiada, afasta ou minimiza o acesso de outras classes. Pensar, portanto, em uma justiça social, significa acabar com as exclusões e as exclusividades tenazes. Nas palavras de Gardou (2018, p.53),

uma sociedade inclusiva defende não somente o direito de viver, mas também o de existir. O viver, que partilhamos com todos os organismos vivos, remete às nossas necessidades biológicas. O existir especifica os homens, marcados por seu inacabamento nativo e sua natureza social. Ele se situa na vertente do espírito e da psique; das relações consigo, com os outros, com o tempo e com seu destino; da necessidade de reconhecimento pelos próximos, amigos, redes profissionais ou sociais; da dependência da solidariedade humana; da possibilidade de tornar-se membro de um grupo e incluir-se na sua sociedade de pertencimento.



Incluir, sugere, pois, compreender a integralidade humana. Para além das necessidades de sobrevivência, a humanidade precisa se *humanizar*. Não basta viver, é preciso existir. Nesse sentido, é necessário que a centralidade das diversas relações sociais, como o trabalho, a vida sexual e a educação sejam garantidas a todos, independentemente de sua diversidade singular, sua norma de vida e/ou seu estilo de vida. Permitir existir a uma pessoa handicap não significa desconsiderar suas limitações, mas implica em oportunizar que suas competências estejam presentes e operantes nos diversos ambientes sociais.

NAIM RODRIGUES DE ARAÚJO

Graduado em Geografia pela UFMG com mestrado em Educação na mesma Instituição. Atualmente atua com Técnico administrativo em educação na UFMG. Desenvolve pesquisas nas áreas de Trabalho, Inclusão e Educação.

REFERÊNCIAS

CANGUILHEM, Georges. *O Normal e o Patológico*. Tradução de Maria Thereza Redig De Carvalho Barrocas. 6º ed, Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

DINIZ, Débora. *O que é deficiência*. 1º ed, São Paulo: Brasiliense, 2007.

GARDOU, Charles. *A sociedade Inclusiva: falemos dela! Não há vida minúscula*. Coordenação de Mônica Maria Farid. Tradução de Cleonice Paes Mourão e Marcia Bandeira. 1º ed. Belo Horizonte MG, Fino traço: Editora UFMG, 2018. 104 p.

VOLTOLINI, Rinaldo. Interpelações Éticas à Educação Inclusiva. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v.44, n.1, 2019. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/2175-623684847>. Acesso em: 19 mai. 2019.

Recebido em: 22/03/2019.

Aprovado em: 19/06/2020.